

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO Nº: 010/2022

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para farmácia básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 materiais de consumo (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 01/06/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:30 horas do 01/06/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 06/06/2022

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 06/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09:01 horas do dia 06/06/2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.





# EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, atendendo solicitação feita pala Secretaria de Saúde, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografía e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>www.diamante.pb.gov.br</u> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para farmácia básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

# 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- O Valor estimado desta licitação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- 2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 materiais de consumo (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.





# 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
  - 4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 13, deste edital.





- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
  - 4.3.2. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE:
  - 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
  - 4.3.4. As sociedades empresárias:
    - 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
    - 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
    - 4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
    - 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
    - 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
    - 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
    - 4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICÍPIO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
    - 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
    - 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.





#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <a href="falecom@portaldecompraspublicas.com.br">falecom@portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) MUNICÍPIO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo(a)Pregoeiro **Oficial do Município de Diamante/PB**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame n\u00e3o se aplica o direito de prefer\u00e3ncia, exceto os j\u00e1 previstos na Lei 8666/93, bem como os da Lei 123/2006.

#### DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





- 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
  - 7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
  - 7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
    - 7.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

### 8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
  - 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o(a)Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
  - 8.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### 9. DO EMPATE:

- 9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
  - 9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
  - 9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
  - 9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.





- 9.2. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
  - 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
  - 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 9.2.5. Sorteio.
- 9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
  - 11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### 11.2.2. A proposta deve conter:

 a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);





- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto:
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 3 (três) meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias corridos, contados da ordem da compra;
- h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11.2.
  - 11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
  - 11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.





- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.
- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.
- 11.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura de Diamante, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro Diamante PB, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 010/2022- PMD.

#### 12. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

#### 13. DA HABILITAÇÃO:

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 13.1.1. SICAF;
  - 13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
  - 13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - 13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 13.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - 13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:
  - I Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.
  - II Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
  - III As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
    - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 13.3.3 deste edital.
  - VI Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
  - 13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF, acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 13.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### 13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

 I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

F



- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VIII Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- IX Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.





- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

## 13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

# 13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.





#### 13.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPS

- 13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 13.4.5. O licitante enquadrado no microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.
- 13.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 11.12 deste Edital.





- 13.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 13.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I).
- 13.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregociro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 13.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 14. DOS RECURSOS:

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
  - 14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
  - 14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço na Rua Possidônio José Costa, 58, Bairro Centro, Diamante/PB ou no e-mail: cpldiamannte21@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 à 13:30.





- 14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
  - 14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 14.3. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Constitucional Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).
- 14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao **Prefeito Constitucional.**
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- 16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do contrato no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).
  - 16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE.





- 16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.5. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II critérios para o recebimento do objeto;
- III prazos e condições de pagamento;
- IV atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na respectiva portaria.
- 16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se





de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **MUNICIPIO DE DIAMANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

- 18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO DE DIAMANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. O MUNICÍPIO DE DIAMANTE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
  - 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.





- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9. O foro da cidade de Itaporanga/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a)Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3.5, ou através do fone (83) 3494-1003.
- 19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do MUNICÍPIO DE DIAMANTE sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- 19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também na página <u>www.diamante.pb.gov.br</u>.
- 19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, sito localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro Diamante PB.

#### 20. ANEXOS:

- 20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 20.1.1. ANEXO I Termo de Referência:
  - 20.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços:
  - 20.1.3. ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
  - 20.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP:
  - 20.1.5. ANEXO V Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;





20.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Diamante (PB), 13 de maio de 2022.

Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB

o-mail: cpldiamante21@gmail.com



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

## 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto regulamentar nº 10.024 de 2019.

#### 2. DO OBJETO

. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para farmácia básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tal contratação se faz necessário atender as necessidades dos órgãos administrativos do município.

#### 4. ESTIMATIVA

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDAD E	MARC A	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	100			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	100			
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMID	30.000			
4	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - GOTAS	FRASCO	600			
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO	AMPOLA	1.000			





	INJETÁVEL 5 ML				
6	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	5.000		
7	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BISNAGA	300		
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	30.000		
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	30.000		
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	60.000		
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	300		
12	ACETILCISTEÍNA - DOSAGEM 600 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000		
13	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10	AMPOLA	50.000		





	ML				
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	500		
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMID O	5.000		
16	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000		
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000		
18	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMID O	800		
19	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	300		
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	800		
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	FRASCO	100		
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	500		
23	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	15.000		





	CÁPSULA			
24	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000	
25	ANLODIPINO, BESILATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000	
26	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	10.000	
27	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000	
28	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	8.000	
29	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	8.000	
30	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	FRASCO	800	
31	AZITROMICINA500MG	COMPRIMID O	10.000	
32	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	
33	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	
34	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400	
35	AMIODARONA,	AMPOLA	500	





	CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML				
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO-AMP	600		
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO-AMP	400		
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	200		
39	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMPOLA	500		
40	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	70.000		
41	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000		
42	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000		
43	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
44	CARVEDILOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
45	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	800		
46	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	15.000		
47	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO-AMP	600		





48	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	500		
49	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	100		
50	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	4.000		
51	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	200		
52	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL10 ML	AMPOLA	500		
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL10 ML	AMPOLA	500		
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	100		
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.000		
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	9.000		
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	200		





59	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	100		
60	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BISNAGA	100		
61	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	800		
62	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	300		
63	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500		
64	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	800		
65	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	300		
66	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMID O	6.000		
67	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	500		
68	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	AMPOLA	1.000		
69	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMID	15.000		





	COMPRIMIDO	0		
70	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100	
71	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	AMPOLA	100	
72	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	20.000	
73	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMPOLA	600	
74	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	2.000	
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	50.000	
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000	
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.000	
78	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	400	
79	EFORTIL 10MG/ML	AMPOLA	100	
80	EFEDRINA 50MG/ML	AMPOLA	100	
81	ENALAPRIL, MALEATO 20	COMPRIMID	8.000	





	MG COMPRIMIDO	0		1	
82	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	10.000		
83	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	8.000		
84	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1.000		
85	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	200		
86	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
87	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100		
88	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	700		
89	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000		
90	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000		





91	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600		
92	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	150		
93	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.000		
94	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600		
95	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	7.000		
96	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	500		
97	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	500		
98	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O	5.000		
99	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID	5.000		
100	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	50.000		
101	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.000		





102	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000	
103	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	100	
104	HEPARINA 5000 UI	AMPOLA	100	
105	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	100	
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	60.000	
107	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1.000	
108	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	
109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	600	
110	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	500	
111	IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	300	
112	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	15.000	





113	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	20.000		
114	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	150		
115	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1.000		
116	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMID O	2.000		
117	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1.000		
118	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1.000		
119	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400		
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	4.000		
122	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
123	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMID	4.000		





	50 MCG COMPRIMIDO	0			
124	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	2.000		
125	LIDOCAÍNA 0,2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	AMPOLA	600		
126	LIDOCAÍNA 0,2% COM VASO CONSTRITOR 20ML	AMPOLA	600		
127	LIDOCAÍNA GELEIA 20MG/G - 30G	BISNAGA	500		
128	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600		
129	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000		
130	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	200.000		
131	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000		
132	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	300		
133	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	50.000		
134	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	70.000		
135	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	4.000		





136	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
137	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	300		
138	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400		
139	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS	FRASCO	150		
140	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMID O	3.000		
141	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZO L) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	FRASCO	150		
142	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	1.000		
143	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
144	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000		
145	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	1.000		
146	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +	BISNAGA	1.000		





	250 UI/G - 10G				
147	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1.000		
148	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1.000		
149	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	8.000		
150	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	100		
151	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	600		
152	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	100		
153	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	1.000		
154	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	500		
155	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	100		
156	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	50.000		
157	OMEPRAZOL 20 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
158	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		





159	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000		
160	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	600		
161	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	500		
162	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	300		
163	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	8.000		
164	PASTA D'ÁGUA 80 G	POTE	100		
165	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100		
166	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100		
167	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000		
168	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	100		
169	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	100		





170	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000		
171	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000		
172	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	4.000		
173	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500		
174	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	7.000		
175	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000,00		
176	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000,00		
177	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHÊ	1.000		
178	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150		
179	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	200		





	SUSPENSÃO ORAL 15 ML			
180	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5.000	
181	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	15.000	
182	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	18.000	
183	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	150	
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	150	
185	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	5.000	
186	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	60.000	
187	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	100	
188	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	5.000	
189	TENOXICAM 20 MG	FRASCO AMP	600	
190	TENOXICAM 40 MG	FRASCO AMP	1.200	





191	TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	1.000		
192	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO-AMP	5.000		
193	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	100		
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA	COMPRIMID O	100		
195	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	100		

4.1 Os itens aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. A contratada terá de entregar os produtos, constantes deste edital em até 2 (dois) dias, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.
- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos físcais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual o serviço se refere.





- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

#### 6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

#### 8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço nos itens.

### 9 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.









#### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ no						
Inscrição	Estadual nº					
Endereço						
Fone						
CEP		Est	tado			
E-mail:						
nossos pr destinados do municí de 17/01/2	imento ao solicitado no Edital do reços para a Contratação de en s as Unidades de Saúde, vinculad ápio de Diamante até 31 de dezem 2002, Decreto Federal nº 3.555, o-se, subsidiariamente, no couber s.	npresa para fo los aos progra abro de 2022, de 08/08/2000	ornecimento mas, Fundo I que obedecer , Lei Comple	de medican Municipal de rá às disposiç ementar 123,	nentos para f e Saúde e Sec cões da Lei Fe de 14 de dez	armácia básica, retaria de Saúde deral nº 10.520, embro de 2006,
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor unitário	Valor Total
Valor mer Validade	bal da Proposta R\$sal R\$da propostaPagamento					
Cidade – 1	UFde					
		Responsáv	el Legal			





#### ANEXO III

## MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)			
Sr(a) portador(a) da Carteira de DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, pe mão-de-obra infantil.	Identidade nºinciso XXXIII do	art. 7º da Constituição	nº Federal, que não
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na co	ondição de aprendiz	( ).	
		, de	de 20
	resentante)		
(Observação: em caso afirm	nativo, assinalar a res	ssalva acima)	





#### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	***************************************	, inscrita no CN	IPJ nº	, por	intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a	1)	, portador(a) d	a Carteira de	Identidade nº	e o
CPF nº, I	DECLARA, para fin	is legais, sob as penas	da lei, de qu	e cumpre os req	uisitos legais para
a sua qualificação como m	icroempresa ou em	presa de pequeno p	orte nas con	dições do Esta	tuto Nacional da
Microempresa e da Empresa e em especial quanto ao seu ar referida Lei Complementar Complementar.	t. 3°, que está apta a	a usufruir do tratame	nto favorecido	estabelecido no	os art. 42 a 49 da
			,	de	de 20
		Representante Legal		_	





#### ANEXO V

### MODELO

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _						, iɪ	iscrita no (	CNPJ so	ob o
nº	, sed , por	liada no en intermédio	ndereço do	seu	representante r(a) da Carteira o	legal	Sr(a).	ne/fax	
e do CPF nº participação em procedime nome, assumindo como fira representante.	entos licitate	órios, bem cor	mo RES	PONSA	ABILIZA-SE po	las transaç	cões efetua	das em	seu
		Rep	resentan	ite Legal		de		_ de 20_	





#### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/PMD Nº \_\_\_\_/2022

Único, s Geral de pelo pre CONTR nº	NICÍPIO DE DIAMANT sediada á Rua Possidônio Jo o Contribuinte do Ministéri efeito municipal RATANTE, e a empresa e Insc. Estadual nº doravante denominada	sé da Costa, 881, Bairro o da Fazenda sob o nº com CPF(MF) nº inscrita no Cada , com sede na Rua .	Centro – Dia e RG stro Nacional , rep	mante – PB , ro , dorav de Pessoa J oresentada p	, inscrita no epresentado vante denor urídica - C por	o Cadastro o neste ato minado de NPJ sob o , RG nº
	o Nacional de Pessoa					
	omicílio, n°, e					
	RATADA, resolvem celebrate					
	, mediante cláusulas e co lade PREGÃO ELETRÕN		o de acordo	com o Pro	ocesso lici	tatório na
medicar Municip obedece 08/08/20	mentos para farmácia básica pal de Saúde e Secretaria de erá às disposições da Lei 000, Lei Complementar 12 a Lei 8.666, de 21/06/93	n, destinados as Unidado e Saúde do município d Federal nº 10.520, do 23, de 14 de dezembro	es de Saúde, v le Diamante a le 17/01/2002, de 2006, ap	rinculados a té 31 de de Decreto F licando-se,	os program zembro de rederal nº subsidiaria	as, Fundo 2022, que 3.555, de mente, no
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	Marca	Valor unitário	Valor Total
1						
2						
3						

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:</u> O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:</u> O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes





(art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

<u>CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO</u>
A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, **em até 2(dois) dias corridos**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Diamante.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Diamante -PB.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -</u> O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30 - material de consumo.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-</u>O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:





- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
  - c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

# <u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA —</u> Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria e em um prazo de até 02 (dois) dias.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -</u>A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Diamante PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Diamante PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as





seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa:
- b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
- b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;
  - c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamante PB pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Diamante PB pelo prazo de até cinco anos:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamante PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO-</u> O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos
   I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





III - Judicial, nos termos da legislação

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Diamante PB.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO -</u> De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes escolhem o foro da comarca de Itaporanga no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Diamante/PB, em xx de mês de 2022.

Prefeito	Empresa vencedora
	CNPJ:
TESTEMUNHAS	

